



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2018

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luis Álvaro Abrantes Campos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Aderbal Neves Calmeto

EDITAL

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE BARBACENA EDITAL

Nº 005/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

EDITAL Nº 005/2018 DE PROCESSO SELETIVO

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo de excepcional interesse público, destinado ao provimento de vagas temporárias para prestação de serviços no setor de VARRIÇÃO E CAPINA – SEMOP, no município de Barbacena, Minas Gerais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA E O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tornam público que será realizado Processo Seletivo de excepcional interesse público destinado ao provimento de vagas temporárias para prestação de serviços no município de Barbacena, contratados de acordo com a Lei Municipal nº 4.822 de 25 de julho de 2017, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e demais legislações vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Subsecretaria de Recursos Humanos com a participação das demais Secretarias do Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais, tel: 32-3339-2045, endereço eletrônico www.barbacena.mg.gov.br, sob a supervisão da Comissão Especial designada para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo.

1.1.1 AS VAGAS SÃO EXCLUSIVAMENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DA VARRIÇÃO DE RUAS E DA CAPINA DE RUAS ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

1.2. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA PREVISTO

Data	Ocorrência
14 de junho de 2018	Publicação do Extrato do Edital
18 a 19 de junho de 2018	Prazo de recursos contra as disposições contidas no Edital
22/06/2018 a 22/07/2018	Inscrições exclusivamente pela internet (online)
22/06/2018 a 09/07/2018	Período de isenções
10/07/2018	Divulgação do resultado dos pedidos de isenções
Não haverá devolução de taxa e a falta da comprovação de experiência elimina o candidato.	
30/07/2018	Divulgação dos locais de da prova prática
18/08/2018 - às 08 horas	Data da prova prática
24/08/18	Classificação Preliminar divulgação no site < www.barbacena.mg.gov.br >
27/08/18 e 28/08/18	Recursos da classificação preliminar
29/08/18	Resultado Final
30/08/18 a 28/09/18	Entrega dos documentos, bem como da avaliação médica APTO para a função.
03/09/18	Publicação dos indeferimentos
03/09/18	Convocação para o exercício

1.2.2 PROVAS PRÁTICAS

1.2.2.1. As provas serão aplicadas conforme divulgação antecipada em local próprio, de acordo com o cronograma.

1.2.2.2. O acompanhamento de toda divulgação no site www.barbacena.mg.gov.br é obrigatório para a ciência das realizações de todas as etapas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, pois o não comparecimento em uma das etapas gera a desclassificação.

1.3. O cronograma é uma previsão e, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries ou por decisão da Comissão Especial designada para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo poderá sofrer alterações que serão divulgadas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as alterações nos meios de divulgação do certame.

1.4. O Edital do Processo Seletivo Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo Público, serão publicados no sítio do Processo Seletivo no seguinte link: www.barbacena.mg.gov.br

1.5. O Edital do Processo Seletivo também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena através do link <http://barbacena.mg.gov.br/edob>.

1.6. A contratação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas deste

certame, atenderá a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser chamados mais candidatos aprovados conforme a necessidade para o serviço público, no decorrer da validade do processo seletivo.

1.7. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados da publicação do Decreto de homologação do resultado final do certame, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal de Barbacena – MG.

1.8. Os contratos destinados a atender realização de obra certa terão sua vigência limitada à duração da obra.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NOS CARGOS

2.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente Processo Seletivo:

a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72;

c) gozar dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, salvo se já emancipado;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/especialidade para o qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial, nos termos do art. 10 da Lei Municipal n.º 3.245/95, alterada pela Lei nº 4.238 de 2009.

3. DOS CARGOS E VAGAS TEMPORÁRIAS

3.1. A relação dos cargos com as exigências mínimas de formação, vencimento, carga horária, número de vagas, atribuições dos cargos, lotação, fundamento legal e outras informações constam nos anexos I e II deste Edital.

3.2. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme anexo I e legislação em vigor, deverão ser comprovados para validação da inscrição.

DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.2. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Público.

4.3. A participação no presente Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.4. O candidato poderá se inscrever neste edital com apenas uma inscrição, havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será deferida (validada) a inscrição mais recente.

4.5. A inscrição somente será efetuada via Internet, no endereço eletrônico www.barbacena.mg.gov.br, no período estabelecido no cronograma de atividades.

4.6. Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a. Acessar o site www.barbacena.mg.gov.br, clicar em "concursos e seletivos", em seguida em "inscrições abertas", clicar em "Município de Barbacena", na sequência escolher Edital 005/2018 Processo Seletivo, e clicar em "Edital Completo".

b. Ler atentamente o Edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;

c. Clicar em "Realizar Inscrição".

d. Preencher o Requerimento de Inscrição;

e. Conferir atentamente os dados informados, o cargo escolhido e enviá-lo pela Internet;

f. Imprimir o comprovante de inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição que deve ficar em seu poder;

g. Se desejar realizar outra inscrição, realizar todos os procedimentos anteriores novamente;

h. Sair do sistema;

4.7. Após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, o candidato inscrito tem o dever de acompanhar as publicações e suas possíveis alterações.

4.8. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via e-mail, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

4.9. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

4.9.1. A Comissão Especial designada para Supervisionar e Acompanhar a realização do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, as provas e admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste edital.

4.9.2. A Comissão Especial designada para Supervisionar e Acompanhar não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos relacionados. 4.9.3. Para evitar transtornos ao candidato aconselha-se que faça sua inscrição antecipadamente.

4.10. A inscrição implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, seus termos aditivos, convocações bem como avisos publi-



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2018

cados no endereço eletrônico do Processo Seletivo, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo sua responsabilidade manter-se informado, acompanhando as divulgações no site oficial www.barbacena.mg.gov.br.

4.10.1. Será cancelada a inscrição do candidato que: Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

4.10.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.10.3. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.barbacena.mg.gov.br.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo público, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições a que pretende concorrer, atestado pela Chefia do Serviço Geral de Perícia Médica e Saúde Ocupacional –SUBRH - SEPLAN, sendo-lhes reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme Lei Municipal nº 3.245/1995, os quais integrarão lista de chamada especial.

5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e as alterações constantes do artigo 7 do Decreto Federal n. 5.296/04.

5.3. O resultado final do Processo Seletivo será publicado em duas listas: lista geral e lista especial. A primeira trará a relação de todos os candidatos aprovados e classificados, inclusive das pessoas com deficiência.

5.4. O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas no cargo escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser admitido através de sua classificação na lista geral.

5.5. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, participará do presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.6. Para concorrer às vagas reservadas o candidato deve realizar sua inscrição pela Internet e nela declarar-se portador de deficiência em seguida providenciar e obrigatoriamente atender o requisito do item 5.1.

5.6.1. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.7. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital os requisitos, terão sua inscrição como portador de deficiência invalidada e passarão a ser considerados como não portadores de deficiência.

6 – DAS INSCRIÇÕES E TAXAS

6.1 – Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa, através de boleto bancário emitido no ato da inscrição, de acordo com os valores estipulados no Anexo I deste Edital.

6.2 – O candidato deverá atender os requisitos de comprovação exigida no Anexo I de experiência no cargo pretendido.

6.2.1 – No ato da inscrição, o candidato deverá declarar seu conhecimento quanto às condições exigidas para a inscrição e que se submete às normas expressas neste Edital;

6.3 – Não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto por cancelamento do certame.

6.4 – Poderá obter a isenção da taxa de inscrição o candidato que:

6.4.1 – Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2.007.

6.4.2 – For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.4.3 – A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato contendo:

a) indicação do número de Identidade Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

b) declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 6.4.2, conforme modelo constante do Anexo V;

6.4.3.1 – O requerimento de isenção acima mencionado deverá ser protocolado na Subsecretaria de Recursos Humanos nos dias 22 de junho a 09 de julho de 2018, no Prédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, Endereço: Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275 – Bairro Funcionários, no horário de: 12:00h às 18:00h

6.4.4 – Haverá consulta ao órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das afirmações prestadas pelo candidato.

6.4.5 – A declaração falsa sujeitará o candidato as sanções legais, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1.979.

6.4.6 – A relação das isenções deferidas e indeferidas será divulgada no sítio eletrônico www.barbacena.mg.gov.br, no dia 10 de julho de 2018.

6.4.7 – O candidato com isenção concedida estará automaticamente inscrito no presente Concurso.

6.4.8 – O candidato que tiver requerimento de isenção indeferido, caso queira se inscrever deverá providenciar o recolhimento da taxa.

DAS CORREÇÕES

6.5. Caso a inscrição preliminar do candidato não seja homologada ou haja inexatidão relativa à grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer

outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.

6.5.1. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área do candidato, com seu CPF e dados cadastrados e fazer as devidas alterações até 3 (três) dias anteriores à data de realização das provas.

6.6. Após prazo recursal, as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

7.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente edital, se desenvolverá em uma etapa ou em mais de uma etapa, de acordo com o estabelecido no cronograma, podendo sofrer alterações;

a) comprovação de experiência do cargo se estiver especificado no edital;

b) prova prática, de caráter eliminatório e classificatório.

c) teste físico, de caráter eliminatório e classificatório; se a demanda assim exigir.

7.2. As provas serão realizadas no município de BARBACENA-MG, não sendo permitida a realização das provas em outro local, a não ser o determinado no Edital de Convocação.

7.3. DOS HORÁRIOS E LOCAIS DAS PROVAS

7.3.1. Os locais de realização das provas serão divulgados no site www.barbacena.mg.gov.br na data prevista no cronograma, em Edital próprio de convocação.

7.3.2. Os horários de realização das provas ficam assim definidos:

- PERÍODO MATUTINO:

• Acesso aos locais de prova liberado - 7h15min

• Não será permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir do horário de 7h50min

• Início das provas - 8h00min

• Final das provas – de acordo com o número de inscritos a ser divulgado posteriormente.

7.3.3 A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.barbacena.mg.gov.br, considerando que não será permitida a realização da prova prática daqueles que não estiverem presentes no horário marcado para início da prova.

7.3.4 O Município de Barbacena exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo público em qualquer uma das etapas.

8. DA PROVA PRÁTICA

8.1 Não será permitido o acesso ao local de prova do candidato que:

a) Chegar após o horário determinado para o início das provas;

b) Não apresentar a inscrição com o pagamento;

c) Não apresentar documento de identificação oficial válido, original e com foto;

8.1.1 A Comissão que realiza o certame, com o intuito de preservar o candidato e o critério da fiscalização, realizar a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no manejo dos equipamentos, com risco de danificá-los ou ferir-se, fazendo constar de Ata.

8.2. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

8.2.1. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

8.2.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8.2.3. A identificação especial ou coleta de digitais poderá ser exigida, cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

8.2.4. A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova e, em consequência, a sua eliminação do certame.

8.2.5. Os candidatos que trouxerem para o local de prova quaisquer materiais, objetos e ou equipamentos não permitidos, deverão entregá-los antes do início da prova, ao fiscal. A simples posse, mesmo que desligado ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo público.

8.2.6. A última turma de candidatos a ser avaliada acompanhará o termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros, assinará ata de prova como desistente, sendo eliminado do certame.

8.2.7. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

8.2.8 A Prefeitura do Município de Barbacena não assume responsabilidade por acidentes pessoais, perda, extravio, roubo, furto ou avaria de equipamentos e veículos trazidos pelo candidato ao local de prova.

8.2.9. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no local de aplicação da prova prática.

8.2.10. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste edital ou a outras relativas ao Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o trata-



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2018

mento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
8.7. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo, com o intuito de verificar a eliminação.

DO TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA- TCF

8.8 – Estabelecida pelo anexo IV, somente será realizada se houver a necessidade expressa por parte da Secretaria Municipal de Obras Públicas e constará do Edital, se for o caso.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos contra o edital, contra o indeferimento da inscrição, preterição de formalidade essencial prevista no presente edital, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Processo Seletivo.

9.1.1 Os recursos poderão ser interpostos no prazo estipulado no cronograma, a contar da publicação do ato que gerou a reclamação, somente através da área restrita do candidato no site www.barbacena.mg.gov.br até as 18h00 do dia último dia estipulado.

9.2. Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.

9.3. A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo

não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado

9.4. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, CPF, nome do cargo pretendido.

9.5. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

9.6. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.

9.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.barbacena.mg.gov.br

9.8. A decisão exarada nos recursos é irrecurável na esfera administrativa.

10. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1

a) APROVADO: o candidato que alcançou nota final da prova prática igual ou maior a 5,00 (cinco);

b) REPROVADO: o candidato que não obteve nota maior ou igual a 5,00 (cinco); na prova prática,

c) AUSENTE: o candidato que não compareceu para realizar uma das etapas, acarretando em sua eliminação.

c) ELIMINADO: o candidato que deixar de cumprir as normas editalícias especialmente às de regras de aplicação da prova.

10.2. A classificação será determinada pela nota final que será expressa em duas casas decimais sem arredondamento.

10.3. Ocorrendo empate na nota final, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no artigo 19 da Lei Municipal 3245/95.

10.4. As providências e atos necessários para a chamada e admissão dos candidatos aprovados classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barbacena.

10.6. A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático e nem a permanência no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barbacena, devendo o candidato atender aos requisitos e à Prefeitura chamar dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.7 O candidato aprovado que não observar o cumprimento no disposto no TÍTULO V – DO REGIME DISCIPLINAR, e não se enquadrar nos dispositivos legais terá o contrato rescindido, no caso de falta grave somente a comunicação por escrito da chefia imediata acarreta na rescisão do contrato.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. A homologação do resultado final deste Processo Seletivo se dará através de decreto do executivo, devidamente publicada nos meios legais e no endereço eletrônico do Processo Seletivo e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.

11.2. Os atos e resultados serão divulgados no site www.barbacena.mg.gov.br

12. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

12.1. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da Prefeitura do Município de Barbacena. A admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Processo Seletivo ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

12.2. As providências e atos necessários para a chamada e admissão dos candidatos aprovados/classificados são de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barbacena.

12.2.1. É de responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação dos atos de chamada e manter atualizando seus dados, endereço e telefones de contatos.

12.4 Após a classificação para assumir a vaga, o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para providenciar/entregar a documentação completa solicitada na Subsecretaria de Recursos Humanos (Setor de Documentos) da Prefeitura Municipal de Barbacena. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato poderá ser dispensado da vaga escolhida.

12.4.1. O não cumprimento dos quesitos necessários impede a admissão do candidato.

13. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

13.1. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão Especial

para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

14.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas a número de inscritos por cargo e ao resultado do Processo Seletivo Público.

14.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na Prefeitura de Barbacena, até que expire a validade do Processo Seletivo, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

14.4. A qualquer tempo poderá se anular a inscrição da prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

14.5. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14.4, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.

14.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade de o candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.barbacena.mg.gov.br.

14.8. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para a escolha de vagas e a admissão correrão a expensas do próprio candidato.

14.9. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo, bem como de seus parentes até 2º grau.

14.10. Na ocorrência de inscrição de parente, o membro da comissão deverá afastar-se e ser substituído por outro a ser designado através de decreto.

14.11. As avaliações das provas práticas serão mantidas sob a responsabilidade Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo, por um período de 3 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 6 (seis) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.

14.12. A Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de BARBACENA poderão justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

14.13. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecurável, pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Barbacena.

14.14. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Barbacena/MG.

14.15. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cargo, Vagas, Escolaridade, Remuneração e Carga horária, Valor da taxa de inscrição;

Anexo II – Atribuições e requisitos para investidura e atribuição do Cargo;

Anexo III – Prova prática

Anexo IV- TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA- TCF

Anexo V – Modelo de requerimento de isenção da taxa de inscrição

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 14 de junho de 2018; 176º ano da Revolução Liberal, 87º da Revolução de 30.

Luis Álvaro Abrantes Campos

Prefeito Municipal

(Republicado por incorreção)

ANEXO I

DOS CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (experiência comprovada nas áreas zelador, faxineira, varrição, serviços gerais)	20 + CR	Ensino Fundamental Completo; 6 (seis) meses de experiência na atividade, comprovada por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público, ou de Pessoa Jurídica de Direito Privado relativa à empresas do ramo pertinente à atividade, na qual deverá constar CNPJ e firma reconhecida	954,00	40h semanais	R\$ 40,00
Trabalhador Braçal	20+ CR	Alfabetizado; - 6 (seis) meses de experiência na atividade, comprovada por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público, ou de Pessoa Jurídica de Direito Privado relativa à empresas do ramo pertinente à atividade, na qual deverá constar CNPJ e firma reconhecida	1.173,33	40h semanais	R\$ 40,00



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2018

ANEXO II

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

SERVIÇO: CAPINA DE RUAS

LOTAÇÃO:

ATRIBUIÇÕES - Zelar pela limpeza e pela manutenção de jardins, ruas e praças; Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas das Unidades, Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos e outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: 40 horas semanais

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL

SERVIÇO: SERVIÇOS OPERACIONAIS - CAPINA

ATRIBUIÇÕES: Capinar e roçar terrenos e logradouros públicos; preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares de obras; quebrar pavimentos, abrir e fechar valas; carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias nos lugares indicados; transportar materiais, móveis, equipamentos e ferramentas; limpa, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, de acordo com instruções recebidas; dar mira e bater estacas nos trabalhos de topografia; auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras; auxiliar no preparo de produtos químicos para detetização, pulverizar inseticidas em áreas com foco de mosquitos, escolas, praças e outros logradouros públicos; preparar e adubar terras para plantio, plantar e aguar plantações; podar gramas e árvores e remover entulhos; executar outras tarefas simples de jardinagem; fazer argamassa, artefatos de concretos e auxiliar na execução de tarefas simples de carpintaria, pintura, instalações hidráulicas, ferraria e outras; limpar veículos e máquinas pesadas; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: 40 horas semanais

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

ANEXO III – Prova prática

1- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1.1 Para os candidatos ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Varrição a prova prática constará da execução de tarefas como: limpeza e recolhimento de lixo em logradouros públicos, manuseio de carrinho de coleta, vassoura e pá, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

1.2 Para os candidatos ao cargo de Trabalhador Braçal a prova prática constará da execução de tarefas como: roçar, capinar e limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros, carregar e descarregar caminhões com materiais e volumes em geral, fazer argamassa, artefatos de concretos bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

2- Avaliação:

QUESITOS	PONTUAÇÃO
Noções de segurança, higiene e limpeza pessoal e no trabalho	2
Identificação nominal e uso correto das ferramentas e dos instrumentos a serem utilizados para prática das atividades relacionadas ao cargo	1
Organização e execução de varrição e/ou capinação de terreno e/ou carga e descarga de entulhos ou materiais das atividades relacionadas ao cargo	3
Qualidade do serviço executado em relação ao tempo disponibilizado para realização da tarefa (para todos os cargos)	2
A disciplina, persistência e a capacidade de concentração do candidato (para todos os cargos);	2
TOTAL	10

2.1 Nos pontos atribuídos às provas, bem como no resultado final, os centésimos iguais ou superiores a 5 serão arredondados para o décimo subsequente; os inferiores a 5 serão desprezados.

3 - O não comparecimento a prova excluirá o candidato automaticamente do processo seletivo.

4 - Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado e divulgado, o qual será realizado de forma aleatória.

5- O tempo de duração das provas será igual para todos os candidatos, não será permitida prorrogação do prazo por nenhum motivo.

Anexo IV- TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA- TCF

1. O teste de capacidade física do processo seletivo para provimento de vagas na função de auxiliar de serviços gerais e consiste no conjunto de testes físicos, de caráter eliminatório e classificatório, com pontuações mínimo e máximo, realizado em ordem pré-estabelecida por candidatos, habilitados por atestado médico específico.

2. Os candidatos convocados nos termos do edital do respectivo processo seletivo deverão submeter-se ao exame de capacidade física, conforme os padrões estabe-

lecidos, tendo em vista a capacidade física necessária para suportar as exigências das atribuições da função de auxiliar de serviços gerais e desenvolver as competências técnicas necessárias para desempenhar com eficácia e eficiência as atribuições a que concorre.

3. O candidato deverá comparecer no local a ser divulgado através do site: www.barbacena.mg.gov.br, munido de atestado médico original que deve ser específico para tal fim, emitido há no máximo, 10 (dez) dias anteriores à realização dos testes, com roupa apropriada para prática de educação física, tais como: camiseta, calção ou bermuda e tênis.

4. Do atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto à prática de atividades físicas e à realização dos testes de capacidade física exigidos no certame, não sendo aceito o atestado em que não conste esta autorização expressa ou do qual conste qualquer tipo de restrição.

5. O atestado médico e o termo de consentimento deverão ser entregues no momento da identificação do candidato para a realização do exame de capacidade física. Não será aceita a entrega em outro momento.

6. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico e o termo de consentimento será impedido de realizar os testes e, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo.

7. Constatada, a qualquer tempo, a desobediência aos critérios estabelecidos o candidato terá o resultado dos seus testes anulado.

8. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, gravidez, etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam o desempenho nos testes do exame de aptidão física dos candidatos, serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da Administração, mesmo que ocorram durante realização dos testes.

9. A realização de qualquer exercício preparatório para o exame de capacidade física será de responsabilidade do candidato.

10. O exame de capacidade física constará de 03 (três) testes especificados a seguir:

I – teste flexão de braço;

II – teste de abdominal;

III – teste de caminhada rápida de 30 (trinta) minutos.

11. O exame de capacidade física obedecerá à ordem prevista na especificação deste artigo e será aplicado de forma subsequente com intervalo mínimo de 05 (cinco) minutos entre um e outro.

12. O candidato que não obtiver pontuação mínima em qualquer dos testes do exame de capacidade física não poderá prosseguir na realização dos demais testes, estando eliminado e, conseqüentemente, excluído do processo seletivo. Não será permitida a permanência do candidato eliminado no local de prova.

13. O candidato será considerado inapto no exame de capacidade física se não obtiver o desempenho mínimo em cada teste.

14. Somente serão atribuídos pontos aos exercícios realizados de forma correta, haverá publicação com as formas de avaliação.

14.1- Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de caminhada rápida

a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito que encerra a prova;

15. Além do disposto no item anterior, será considerado não habilitado na Prova Prática de Capacidade Física e, conseqüentemente, eliminado do Processo seletivo, nesta etapa, o candidato que:

a) deixar de comparecer ao local, data e horário previstos para a aplicação da Prova Prática de Capacidade Física;

b) não realizar qualquer um dos testes previstos;

c) não obter a marca mínima estipulada para cada teste;

d) praticar uma das vedações constantes dos itens anteriores.

TESTE DE FLEXÃO

Tentativas 02 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3(três) minutos.

Posição inicial Apoio de frente, com as palmas das mãos sobre o solo, ligeiramente afastadas em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido e os pés paralelos, unidos e apoiados no solo.

Observação As mulheres deverão apoiar os joelhos no solo para a execução do teste, com a posição dos pés a cargo da candidata. Não é permitido tocar as coxas no solo e para que isso não ocorra é permitido realizar uma leve flexão do quadril.

Tempo 1 - Flexionar os cotovelos, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, de forma que as costas passe da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45º com relação ao tronco.

Tempo 2 -Estender completamente os cotovelos, voltando à posição inicial. Contagem quando completar a extensão de cotovelos, deverá ser contada uma repetição.

Nº de repetições – 2 com 30 segundos

Erros mais comuns

a) apoiar o peito no chão;

b) mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;

c) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;

d) elevar primeiro o tronco e depois os quadris;

e) afastar ou aproximar os cotovelos do tronco, alterando o ângulo de 45º;

f) parar para descansar em qualquer posição;



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2018

g) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
h) Encostar as coxas no chão

- Sexo: Masculino: Para ser considerado APTO neste teste, o candidato deverá realizar as repetições corretamente.- Feminino: Para ser considerada APTA neste teste, a candidata deverá permanecer na posição de Flexão Estática por 08 (oito) segundos em cada repetição.

TESTE DE ABDOMINAL

O resultado final do Teste de abdominais corretas realizadas no tempo de 60 (sessenta) segundos.

O número de movimentos (flexões) executados corretamente em um minuto será o resultado obtido pelos avaliados.

A quantidade mínima de flexões que o candidato deverá executar será de 25 (vinte e cinco) abdominais para candidatas do sexo feminino e 30 (trinta) abdominais para candidatos do sexo masculino.

O número de Abdominais

Feminino	Resultado	Inferior a 25	INAPTO
Feminino	Resultado	Igual ou superior a 25	APTO
Masculino	Resultado	Inferior a 30	INAPTO
Masculino	Resultado	Igual ou superior a 30	APTO

TESTE DE CAMINHADA RÁPIDA DE 30 MINUTOS

Duração 30 (TRINTA) MINUTOS.

Distância a ser percorrida: 3 (três) quilômetros

Tentativa 01 (uma).

Local : percurso no plano horizontal, preferencialmente de 100 a 500 metros, com declividade não superior a 1/1000 metros e devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo.

Numeração Todos deverão receber numeração, a fim de facilitar o controle do avaliador.

Apito O teste é iniciado com um silvo curto de apito e termina com um silvo longo.

Execução: A caminhada pode ser feita em qualquer ritmo, podendo inclusive intercalar corrida com caminhada, não podendo o candidato, em hipótese alguma, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso, até completar o percurso previsto para aprovação ou for completado o tempo máximo do teste (silvo longo). Tempo e distância O avaliador responsável pela aplicação deste teste deve informar ao avaliado o número de voltas percorridas e o tempo transcorrido.

Contagem O resultado obtido será em função da distância percorrida pelo candidato, durante o tempo estabelecido.

- Para ser considerado APTO neste teste, o candidato deverá completar a caminhada no tempo estabelecido.

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Requerimento de isenção da taxa de inscrição: (modelo)			
Eu DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição do Processo seletivo da Prefeitura Municipal de Barbacena, normatizado pelo edital 005/2018, sob as penas da lei, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), NIS: _____.			
Dados Gerais:			
Nome: _____			
Identidade: _____	CPF: _____		
Cargo (que pretende se inscrever): _____			
Deficiente: Sim () Não ()	Sexo: Masculino () Feminino ()		
Nacionalidade _____	Naturalidade _____	UF _____	
Filiação: _____			
Data de Nascimento: ____/____/____	Estado Civil: _____	Escolaridade: _____	
Endereço: (Rua, Av, Praça) _____			Nº. _____ Compl. _____
Bairro: _____	Cidade _____	UF: _____	CEP: _____
Telefone Residencial: _____	Telefone Comercial: _____	Telefone Celular: _____	
Declaro estar ciente das normas descritas no Edital. Este documento representa a expressão da verdade. Todos os dados nele contidos estão corretos, podendo ser comprovados a qualquer tempo, mediante diplomas, certidões, atestados ou declarações. Nos termos do Edital, declaro estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento dos prazos e/ou exigências, significará minha exclusão do concurso.			
Barbacena, _____ de _____ de 2018.			
Assinatura do Requerente			

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA / SESAPS - PRC 053/2018 - PP nº 017/2018 - OBJETO: RP contratação de empresa especializada em serviço funerário. ABERTURA: Dia 05/07/2018 às 14:00 horas. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Maria Aparecida Eugênia. Gerente de Licitação. Pablo H. Candian. Coord. Aq. Contratos.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 041/2018. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS e do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Empresa Classificada: MUNDO DOS UTILITÁRIOS AUTOPEÇAS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 27.115.972/0001-88. Processo Licitatório nº 008/2018 - Pregão Presencial nº 003/2018. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e reparos em motocicletas, veículos leves, médios e pesados que compõem a frota da SESAPS - Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais e serviços de guincho/reboque 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS/FMS, segundo especificações (Anexo VI), quantidades, condições comerciais e demais informações discriminadas no Edital. Valores: Lote 1 com percentual de 29% de desconto; Lote 2 com percentual de 35% de desconto; Lote 3 com percentual de 33% de desconto; e Lote 4 com percentual de 35,50% de desconto. Data de assinatura: 07/06/2018. Nome das partes que assinam: Luis Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS), e Sebastião de Paula Melo (Empresa). Gerência e Fiscalização da Ata: Marcelo José Andrade Paes Figueiredo - Gerência do Serviço de Transporte Sanitário - SESAPS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Fornecimento nº 028/2018. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS e do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.080.078/0001-66. Processo Licitatório nº 116/2017 - Inexigibilidade Licitatória nº 001/2018. Objeto: Fornecimento de órteses e próteses, meios auxiliares de locomoção e materiais especiais ortopédicos, para atender aos usuários do Centro de Reabilitação - CER, conforme Tabela SIA/SUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, conforme especificações qualitativas e quantitativas (Anexo IV), condições comerciais e demais informações discriminadas nos Autos. Valor total: R\$ 640.434,34 (seiscientos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Data de assinatura: 12/06/2018. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Luis Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS), e Fábio Afonso Borges de Andrada (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Maria Auxiliadora Ribeiro - Assistente Social - SESAPS.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA - PP 008/2018 - PRC 032/2018. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender ao Centro de Especialidades Médicas da SESAPS. Empresas vencedoras: GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP, CNPJ 20.231.242/0001-01, Item 05 R\$22,50, item 08 R\$81,00, item 11 R\$1,68 e item 12 R\$4,09. NUTRIMINAS COM. DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MAT. HOSP. LTDA - CNPJ: 22.218.845/0001-90, item 02 R\$0,14. UIATÁ RIBEIRO MOMENTE - ME - CNPJ: 21.838.062/0001-47, Item 01 R\$10,35, item 03 R\$17,37, item 04 R\$4,00, item 07 R\$12,00, Item 09 R\$1,00, item 13 R\$0,75 e item 14 R\$20,40. Barbacena, 13/06/2018. Luis Álvaro Abrantes Campos - Prefeito Municipal.

Publique-se na forma da lei
Cacilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Ilson Guilherme de Sá

EXTRATOS DE PORTARIAS

164 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, DOMINGOS VICENTE DE PAULA do cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador Odair José Ferreira, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2018

– PRESIDENTE.

165 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, MARIZA CRUZ DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador Odair José Ferreira, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá – PRESIDENTE.

166 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, FABRÍCIO CARLOS RAMOS do cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Odair José Ferreira, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá – PRESIDENTE.

167 - NOMEANDO, a partir desta, MARISA CRUZ DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador Odair José Ferreira, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em decorrência da exoneração de Fabrício Carlos Ramos, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá – PRESIDENTE.

168 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, LUCIENE RIBEIRO TOSTES do cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete da Vereadora Vânia Maria de Castro, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá – PRESIDENTE.

169 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, LUCIENE RIBEIRO TOSTES do cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete da Vereadora Vânia Maria de Castro, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá – PRESIDENTE.

170 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, CARLOS EDUARDO DE ASSIS do cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete da Vereadora Vânia Maria de Castro, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá – PRESIDENTE.

171 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, ELIANE GOMES MARY do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete da Vereadora Vânia Maria de Castro, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá – PRESIDENTE.

172 - NOMEANDO, a partir desta data, CARLOS EDUARDO DE ASSIS para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete da Vereadora Vânia Maria de Castro, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em decorrência da exoneração de Eliane Gomes Mary, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá – PRESIDENTE.

173 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, ALBERT EDUARDO ROSSI do cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Amâncio Augusto de Andrade, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas

Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá – PRESIDENTE.

174 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, FELIPE JONATHAN VILELA LOPES do cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Amâncio Augusto de Andrade, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá – PRESIDENTE.

175 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, VICENTE RAIMUNDO NONATO do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Amâncio Augusto de Andrade, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá – PRESIDENTE.

176 - NOMEANDO, a partir desta data, VICENTE RAIMUNDO NONATO para exercer o cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Amâncio Augusto de Andrade, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá – PRESIDENTE.

177 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, MARIA DE FÁTIMA GREGÓRIO DE PAULA do cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador José Newton de Faria, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá – PRESIDENTE.

178 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, RAFAEL ALVES BERTOLUSCI do cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador José Newton de Faria, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá – PRESIDENTE.

179 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, FLÁVIO LÚCIO VAZ PEREIRA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador José Newton de Faria, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá – PRESIDENTE.

180 - NOMEANDO, a partir desta data, FELIPE JEFFERSON FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador José Newton de Faria, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá – PRESIDENTE.

181 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, RODRIGO ALVES DE MELO do cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Thiago Campos Martins, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá – PRESIDENTE.

182 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, RODRIGO ALVES DE MELO do cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro

de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Thiago Campos Martins, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá – PRESIDENTE.

183 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, MIGUEL ALVES do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Edson Rezende Moraes, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá – PRESIDENTE.

184 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, BRUNA MARIA MACEDO do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador Edson Rezende Moraes, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá – PRESIDENTE.

185 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, VERA MARIA DE AZEVEDO BIANCHETTI do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá – PRESIDENTE.

186 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, RAFAEL FERREIRA MILAGRES do cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá – PRESIDENTE.

187 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, FABIANO LOPES VIVEIROS do cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Carlos Augusto Soares do Nascimento, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá – PRESIDENTE.

188 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, TAIS FERNANDA DE ANDRADE do cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador Carlos Augusto Soares do Nascimento, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá – PRESIDENTE.

189 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, ANDRÉ RAIMUNDO GUEDES do cargo em comissão de Secretário de Gabinete de Vereador, Símbolo CLC-3, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Carlos Augusto Soares do Nascimento, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá – PRESIDENTE.

190 - NOMEANDO, a partir desta data, ANDRÉ RAIMUNDO GUEDES para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Carlos Augusto Soares do Nascimento, de



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2018

acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá - PRESIDENTE.

191 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete da Vereadora Joanna Bias Fortes Carneiro, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá - PRESIDENTE.

192 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, MOACIR ALVES DE LIMA do cargo em comissão de Secretário de Gabinete de Vereador, Símbolo CLC-3, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete da Vereadora Joanna Bias Fortes Carneiro, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá - PRESIDENTE.

193 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, CLÁUDIO MARCELO GONÇALVES do cargo em comissão de Coordenador de Gabinete de Vereador, Símbolo CLC-4, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete da Vereadora Joanna Bias Fortes Carneiro, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá - PRESIDENTE.

194 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, JOSÉ FERNANDO DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete da Vereadora Joanna Bias Fortes Carneiro, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá - PRESIDENTE.

195 - NOMEANDO, a partir desta data, CLÁUDIO MARCELO GONÇALVES para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete de Vereador, Símbolo CLC-3, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete da Vereadora Joanna Bias Fortes Carneiro, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em decorrência da exoneração de Moacir Alves de Lima, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá - PRESIDENTE.

196 - NOMEANDO, a partir desta data, CLÁUDIO MARCELO GONÇALVES para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete de Vereador, Símbolo CLC-3, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete da Vereadora Joanna Bias Fortes Carneiro, de

acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em decorrência da exoneração de Moacir Alves de Lima, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá - PRESIDENTE.

197 - NOMEANDO, a partir desta data, JOSÉ FERNANDO DO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete da Vereadora Joanna Bias Fortes Carneiro, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em decorrência da exoneração de Paulo Sérgio de Oliveira, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá - PRESIDENTE.

198 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, CARLOS ALBERTO NATAL do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Flávio Maluf Caldas, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá - PRESIDENTE.

199 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, MARIA DA CONCEIÇÃO RESENDE MELLO do cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador Flávio Maluf Caldas, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá - PRESIDENTE.

200 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, PEDRO JACINTO FURTADO do cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Ilson Guilherme de Sá, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá - PRESIDENTE.

201 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, HELIANE APARECIDA CÂNDIDA GONÇALVES do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador Ilson Guilherme de Sá, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá - PRESIDENTE.

202 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, LEONARDO SIMÕES PEREIRA do cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete

do Vereador José Antônio Nunes Magri, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá - PRESIDENTE.

203 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, NATÁLIA CRISTINA RODRIGUES do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador José Antônio Nunes Magri, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá - PRESIDENTE.

204 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, JEANNE MARIA CRUZ do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador Milton Roman, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá - PRESIDENTE.

205 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, ALINE FERNANDA DE MOURA CRUZ DE SOUZA do cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador Milton Roman, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá - PRESIDENTE.

206 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, ALEX LUIZ DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador José Jorge Emídio, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá - PRESIDENTE.

207 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, SÉRGIO PACÍFICO DIAS DA SILVA do cargo em comissão de Coordenador de Gabinete de Vereador, Símbolo CLC-4, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Nilton César de Almeida, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá - PRESIDENTE.

208 - EXONERANDO, a partir de 1º de junho, IOLANDA DE JESUS PEREIRA do cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador Nilton César de Almeida, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18, em 04 de junho - Vereador Ilson Guilherme de Sá - PRESIDENTE.